



## REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS “QUERO SER #1”

O Vice-Reitor do Centro Universitário de Belo Horizonte – UNIBH, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, as regras para o Concurso de Bolsas para os cursos de graduação do processo seletivo a realizar-se no dia 16 de dezembro de 2017, nos termos que se seguem:

### 1. DO PROGRAMA:

1.1. O Concurso de Bolsas consiste na concessão de bolsas de estudos, pelo **Instituto Mineiro de Educação e Cultura UniBH S.A.**, mantenedor do **Centro Universitário de Belo Horizonte – UniBH**, de 1(uma) bolsa de estudos para o melhor colocado na Classificação Geral do Processo Seletivo e 1(uma) bolsa de estudos para os melhores colocados na Classificação por Curso, independente do campus/turno, para os aprovados no processo seletivo que será realizado no dia **16 de dezembro de 2017**.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Concorrerão às bolsas os candidatos calouros regularmente inscritos e aprovados no Processo Seletivo que ocorrerá no dia **16 de dezembro de 2017**, obedecendo o previsto no Edital do Processo Seletivo do 1º semestre de 2018, disponível na página do UniBH, no site ***unibh.br/vestibular***.

2.2. Não poderão participar do presente concurso:

- a) Alunos já matriculados em 2018/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
- b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;
- c) Ex-alunos com matrícula cancelada ou trancada;

2.3. Também não poderão participar do concurso de bolsas, os colaboradores do Grupo Anima e de suas Instituições, lotados nos setores responsáveis pela execução deste programa (Marketing e Comunicação) e nos setores responsáveis pelos resultados das provas do vestibular a ser realizado no dia 16 de dezembro de 2017 (Núcleo de Apoio a Processos Seletivos e Central de Atendimento ao Calouro).

2.4. Os candidatos que optarem por utilizar a nota do ENEM deverão escolher a modalidade ENEM no momento da inscrição e informar o ano de participação que deve ser entre 2012 e 2016, além do número de inscrição do ENEM.

2.5. Os candidatos que optarem por realizar a prova do Vestibular do dia 16 de dezembro de 2017 deverão obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, somadas as notas da prova objetiva e de redação, para serem elegíveis à obtenção da bolsa.

2.5.1. Os candidatos que optarem por utilizar a nota do ENEM, terão sua nota ENEM convertida em nota do processo seletivo do dia 16/12/2017, por meio de aplicação da fórmula disposta no item 5.3 deste Regulamento, devendo, para concorrer às bolsas deste Regulamento, obter a pontuação mínima acima descrita (item 2.5).

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas de 20/11/2017 à 15/12/2017 pela internet, por meio do site *unibh.br/vestibular*, ou presencialmente no UNIBH.

3.2. A última data de vencimento do boleto será no dia 13/12/2017. Desta forma, os candidatos que se inscreverem nos dias 14/12/2017 e 15/12/2017 deverão realizar o pagamento da taxa no dia 16/12/2017, no horário das 12h30min às 13h30min, no UNIBH.

3.3. A taxa de inscrição para participar do Processo Seletivo do dia 16/12/2017, descrito neste regulamento, será no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) e não será devolvida em nenhuma hipótese.

3.4. Não será contemplado nenhum desconto na taxa de inscrição, nem por indicações de funcionários, professores e alunos de instituições de ensino superior (IES).

3.4. Para os candidatos que forem concorrer utilizando a nota do ENEM não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar do processo seletivo.

### **4. DOS BENEFÍCIOS DAS BOLSAS DE ESTUDOS:**

4.1. Os candidatos contemplados, ou seja, o melhor colocado na Classificação Geral do Processo Seletivo e os melhores colocados na Classificação por curso, do processo seletivo que ocorrerá no dia **16 de dezembro de 2017**, receberão os benefícios na seguinte ordem e forma:

- a) 1º (primeiro) colocado na Classificação Geral do Processo Seletivo entre os candidatos aprovados receberá 1 (uma) bolsa de 100% (cem por cento) para o curso de graduação escolhido, dentre os cursos que farão parte do vestibular datado para o dia do programa.
- b) 1º (primeiro) colocado na Classificação por curso, independente do campus/turno, no Processo Seletivo, receberá uma bolsa de 50% (cinquenta por cento) para o curso de graduação escolhido, dentre os cursos que farão parte do vestibular datado para o dia da prova.

4.2. Será realizada uma classificação única específica, para efeito de distribuição da bolsa de estudos de 100% (cento por cento), observadas as vagas disponíveis em Edital já publicado.

4.3. As bolsas de 50% (cinquenta por cento) serão classificadas respeitando a classificação única por curso, não considerando campus/turno.

4.4. As bolsas de estudos objeto do presente Regulamento, incidirão sobre o valor bruto das parcelas e não são cumulativas com nenhum financiamento e/ou outra bolsa de estudos ou descontos, exceto FIES ou PROUNI.

4.5. Não são contemplados pelo presente Programa, para fins de obtenção de bolsa: cursos livres oferecidos pelo UNIBH.

4.6. O programa é válido somente para **calouros** que se matricularem no primeiro semestre de 2018 nos cursos de graduação presencial que farão parte do vestibular datado para o dia do programa.

4.7. A bolsa de estudos é de caráter individual, nominal e intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa de estudos por dinheiro.

4.8. As bolsas de estudos não são válidas para o curso de Medicina.

## 5. DAS PROVAS

5.1. Para o presente concurso, os candidatos deverão apresentar sua nota do ENEM, conforme disposto no item 2.4. deste Regulamento ou realizar uma prova presencial que conterà, além da Redação, nos termos descritos no Edital do Processo Seletivo 2018/1, disponível no site, uma prova objetiva contendo 60 (sessenta) questões, conforme quadro abaixo:

Tipo de Prova	Áreas de conhecimento	Nº de questões
Múltipla Escolha	Ciências da Natureza e suas tecnologias	15
	Ciências Humanas e suas tecnologias	15
	Linguagens, Códigos e suas tecnologias	15
	Matemática e suas tecnologias	15
<u>Redação</u>	<u>Tema de Redação</u>	<u>60</u>

Parágrafo único. A prova de redação valerá de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos e a de múltipla escolha valerá 60 (sessenta) pontos no total, sendo 1 (um) ponto para cada questão que estiver de acordo com o gabarito oficial a ser publicado pelo Unibh.

5.2. O candidato que optar pela classificação utilizando a nota do Enem terá seu aproveitamento consultado no órgão competente. Será considerada a nota correspondente ao percentual obtido na prova do Enem, observada a mesma proporcionalidade na pontuação distribuída nas provas de múltipla escolha e de Redação.

5.3. A nota dos candidatos que optaram por utilizar o ENEM é calculada pela seguinte fórmula:

$$Nota\ Final = 15 \times \left( \frac{NCN}{NCN_{max}} \right) + 15 \times \left( \frac{NCH}{NCH_{max}} \right) + 15 \times \left( \frac{NLC}{NLC_{max}} \right) + 15 \times \left( \frac{NMT}{NMT_{max}} \right) + 60 \times \left( \frac{NRE}{NRE_{max}} \right)$$

Onde NCN é a nota do candidato em Ciências da Natureza e suas tecnologias, NCH é a nota do candidato em Ciências Humanas e suas tecnologias, NLC é a nota do candidato em Linguagens, Códigos e suas tecnologias, NMT é a nota do candidato em

Matemática e suas tecnologias e por fim NRE é a nota do candidato na Redação. As demais notas NCNmax, NCHmax, NLCmax, NMTmax e NREmax correspondem a nota máxima de cada área no ano em que o candidato realizou o ENEM obtida pela tabela de proficiência do site do INEP.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. As bolsas de estudos serão distribuídas aos candidatos melhores classificados no processo seletivo do dia **16 de dezembro de 2017**, conjuntamente com os classificados que optarem pela utilização da nota do ENEM, em classificação única, de acordo com as classificações descritas no item 4.1. (a) e (b), cuja classificação se dará pelo somatório das notas obtidas nas provas de múltipla escolha e de redação.

6.1.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por curso, turno e unidade, com base no número de vagas autorizadas e constantes do Edital do Vestibular, não se confundindo com as classificações para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas.

6.2. O desempate de candidatos far-se-á pela maior pontuação na prova de Redação. Persistindo o empate, o desempate será feito, nos dois casos, pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

## 7. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

7.1. O candidato contemplado pelo Concurso de Bolsas deverá atender aos requisitos citados neste Regulamento e seguir todos os procedimentos previstos no Edital do Vestibular 2018.1 para realizar sua matrícula, respeitando as datas e locais nele definidos.

7.2. O resultado da classificação do Vestibular será divulgado no dia **20 de dezembro de 2017**, por meio do [unibh.br/vestibular](http://unibh.br/vestibular). Os contemplados com as bolsas serão divulgados por meio do [unibh.br/vestibular](http://unibh.br/vestibular), a partir das 18h do dia **20 de dezembro de 2017**.

7.3. A lista de classificação para fins de obtenção da bolsa do Concurso de Bolsas não se confunde com a lista de classificação do vestibular de 2018/1 por curso, turno e unidade.

7.4. Os candidatos contemplados com as bolsas de estudos deverão efetuar sua matrícula no período de **22 de dezembro de 2017** até **29 de dezembro de 2017**. Após este prazo, o aluno perde o direito e a bolsa será excluída automaticamente.

## 8. DA PERDA DA BOLSA

8.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Não realizar a matrícula até **29/12/2017** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto);
- II. Trancar a matrícula, cancelar ou desistir do curso;

- III. Não renovar a matrícula nos prazos estabelecidos pela Instituição de Ensino escolhida;
- IV. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- V. Solicitar transferência de curso, ou turno, ou campus;
- VI. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 8.3 abaixo;
- VII. Deixar de pagar, pontualmente, duas mensalidades consecutivas.

8.2. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não) ou mudança de Instituição de Ensino, o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

8.3. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento, ficando, nestes casos, suspensos. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito. Nos casos de inadimplência, ocorrerá a reativação da bolsa para as mensalidades posteriores, não vencidas, com a devida quitação do débito, exceto se o aluno deixar de pagar pontualmente duas mensalidades consecutivas, caso em que ele perderá o direito à bolsa com seu respectivo desconto.

8.4. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências Institucionais relativas a este Regulamento, ao processo seletivo e à matrícula, conforme Edital do Vestibular 2018/1.

8.5. Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, obedecidas as condições do Edital do Vestibular 2018/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2018/1.

8.5.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências Institucionais relativas ao processo seletivo e à matrícula, conforme Edital do Vestibular 2018/1, bem como todas as exigências descritas neste Regulamento.

9.2. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

9.3. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no Edital do Vestibular 2018/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

9.4. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer as regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

9.5. O UNIBH se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos.

9.6. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da Universidade São Judas.

9.7. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do UNIBH não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, o UNIBH deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

9.8. O UNIBH se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos.

9.9. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

9.10. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da IES. As decisões da Comissão Organizadora são irrecorríveis. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2017.

**Prof.ª Rafael Ciccarini**  
**Vice-Reitor do Centro Universitário do UniBH**